



LEI

Nº 667/73

Cria Escola Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL

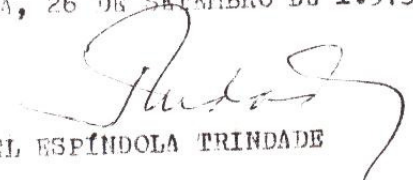
Faço saber, que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) -Fica criada uma Escola Pública Municipal, de 1º grau, nível I a IV, localizada na Colônia de São João, Distrito de Cípolândia.

Artigo 2º) -As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das verbas próprias da Secretaria de Educação e Saúde.

Artigo 3º) -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 26 DE SETEMBRO DE 1.973.


RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE